

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Edital nº 04/2020

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA INICIAÇÃO CIENTIFICA-IC
(FAPESB)

O Diretor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e o Coordenador do Mestrado em Direito da UniFG, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o presente edital, em conformidade com as Normas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), comunicando a abertura do processo de concessão de 04 (quatro) Bolsas de Iniciação Científica - FAPESB.

1 BENEFÍCIOS

1.1 Atendendo aos requisitos mínimos das Normas Gerais IC - 2020, para a Instituição Cotista, o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Direito oferece os seguintes benefícios:

- (a) no âmbito do Programa de Bolsas da FAPESB de Iniciação Científica, 04 (quatro) bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pago pela agência de fomento diretamente aos beneficiários, conforme Resolução do Conselho Curador 03/2020 - Normas Gerais para Bolsas de Iniciação Científica da FAPESB. Sendo 02 Bolsas para o Grupo de Pesquisa *SerTão*, 01 Bolsa para o Grupo de Pesquisa NEDEI e 01 Bolsa para o Grupo de Pesquisa CAJU.

1.2 A duração de todos os benefícios será de 12 (doze) meses. O pagamento da bolsa será realizado no mês posterior ao mês de referência, desde que não seja verificada qualquer tipo de pendência com a FAPESB. Após a entrega da documentação completa do candidato, da assinatura do Termo de Outorga com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

1.3 A vigência das bolsas se inicia na data de assinatura do termo de outorga, sendo vedado o recebimento de mensalidades das bolsas referentes aos meses anteriores a esta data e não poderá ultrapassar o tempo regular da graduação no referido Curso.

2 ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO

2.1 As condições de elegibilidade do beneficiário são:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFG;
- b) Comprovação de participação em Projeto de Pesquisa do PPGD: SERTÃO, NEDEI e CAJU.
- c) Ter média geral igual ou superior a 50% da escala utilizada na instituição de vínculo do estudante, para alunos a partir do segundo semestre, evidenciado pelo histórico escolar;
- d) Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante toda a vigência da bolsa pleiteada;
- f) Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais à iniciação científica;
- g) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, estágio ou similar, ao longo de todo o período de vigência da bolsa pleiteada; exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar;
- h) Possuir Currículo Lattes atualizado (últimos três meses – a serem contados tendo como referência a data de publicação deste edital).
- i) Estar cadastrado em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB
- j) Possuir conta em banco definido pela FAPESB;

2.2- São requisitos mínimos para o orientador:

- a) Ser professor do Mestrado em Direito da UNIFG;
- b) Estar cadastrado em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB;

c) É obrigatório que o pesquisador integre a um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (últimos três meses - a serem contados tendo como referência a data de publicação deste edital).

2.2.3 Também devem ser observados os requisitos mínimos exigidos nas Normas Gerais para Bolsas de Iniciação Científica 2020 da FAPESB.

3. PRAZOS

3.1 O processo seletivo ocorrerá e conformidade com as datas abaixo indicadas:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	De 20/07 até 21/07/2020
Análise, julgamento e classificação	22/07/2020
Divulgação do resultado final	22/07/2020
Entrega da documentação dos bolsistas	Por email ao mestrado: mestrado@centrouniversitariounifg.edu.br
Informe à FAPESB	23/07/2020
Assinatura do Termo de Compromisso	A definir
Implementação dos benefícios	A definir
Início do pagamento dos benefícios	mês subsequente à implementação, segundo cronograma da FAPESB

3.2 O cronograma de implementação e início de pagamento do benefício poderá sofrer alterações em decorrência de decisão unilateral da agência de fomento.

4 INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados em concorrer à modalidade de benefícios deste Edital deverão efetuar sua inscrição indicando apenas 01 Bolsa de um Grupo de Pesquisa de sua escolha, mediante envio via e-mail de protocolo da Ficha de Inscrição (Anexo I), junto à Secretaria do Mestrado com os seguintes documentos:

- 4.1.2** Currículo Lattes atualizado do aluno, impresso diretamente da Plataforma Lattes
- 4.2.3** Histórico escolar do aluno referente à graduação fornecido pela Secretaria de Cursos da UNIFG. Esse histórico deve conter, obrigatoriamente, a média geral e as eventuais reprovações do estudante;
- 4.2.4** Comprovante de Matrícula atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Instituição;
- 4.2.5** Cópia do CPF e RG do candidato;
- 4.2.6** Declaração do candidato informando que não possui e não terá vínculo empregatício e/ou estatutário, bem como não será beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, estágio ou similar, durante o período de vigência da bolsa
- 4.2.7** Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO).
- 4.2.8** Cadastramento, no sistema SEI Bahia, dos envolvidos no processo de contratação das bolsas, assim os candidatos à bolsa Fapesb, deverão se cadastrar mediante assinatura eletrônica do termo de outorga e demais documentos necessários. Tal cadastramento deverá ocorrer em data anterior à entrega da documentação para a solicitação de bolsas, visando à celeridade do processo e evitando prejuízo aos bolsistas. Segue link para cadastro: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

5 ANÁLISE E JULGAMENTO

- 5.1** O processo de seleção de bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG, composta pelo Coordenador do Mestrado em Direito, representantes docente de cada Grupo de Pesquisa indicado à Bolsa e o representante discente.
- 5.2** A análise e julgamento das solicitações de concessão de benefícios observará os princípios da impessoalidade, competitividade, publicidade e transparência.
- 5.3** O critério adotado para a concessão dos benefícios será o desempenho no processo seletivo, análise do curriculum lattes, participação nos Grupos de Pesquisa aliado à disponibilidade para dedicação a pesquisa.
 - 5.3.1.** Análise de toda a documentação (descrita no item 2.1 deste edital) com a finalidade de verificar o atendimento às exigências mínimas previstas neste edital;
- 5.4** Os resultados serão divulgados na página do PPGD no site da UniFG.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Do bolsista

6.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas nas Normas da FAPESB;

6.1.2. Executar o plano de atividades aprovado;

6.1.3. Apresentar Relatórios Técnicos Parcial e Final, elaborados com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido;

6.1.4. Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, nos Seminários Anuais de Iniciação Científica promovidos pela instituição cotista, sob a forma de exposição oral ou pôster;

6.1.5. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;

6.1.6. Manter atualizado o cadastro de pesquisador FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários;

6.1.7. Devolver à FAPESB eventuais benefícios recebidos indevidamente

7. Do orientador

7.1. Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos e na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC;

7.2 Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos e na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC;

7.3 Realizar a devida avaliação dos Relatórios Técnicos do bolsista;

7.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das Normas da FAPESB pelo bolsista;

7.6 Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista;

7.7 Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;

7.8 Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto. Na impossibilidade

de participação do bolsista, o orientador deverá encaminhar justificativa à Coordenação do PIBIC;

7.9 Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;

7.9.1 Emitir parecer de mérito, gratuitamente, quando solicitado pela FAPESB, em assunto de sua especialidade;

7.9.2 Informar ao programa de Iniciação Científica sobre a ocorrência de fato excepcional, de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a execução do projeto.

7 CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 As bolsas e taxas poderão ser canceladas:

- (a) a pedido do beneficiário, mediante solicitação formal encaminhada à Secretaria do Mestrado;
- (b) caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições dispostas neste Edital;
- (c) caso o beneficiário seja reprovado em qualquer disciplina do curso, acarretando prejuízo ao seu desempenho acadêmico.

7.2 A Coordenação do Mestrado em Direito ou o professor-orientador podem fazer a solicitação formal de cancelamento do benefício à Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG, que decidirá o mérito da solicitação.

8.CANCELAMENTO DA BOLSA

8.2.1. Será cancelada a bolsa do aluno, com a devida data e justificativa, a partir da data que ensejou o fato, nos casos de:

- a) descumprimento de carga horária determinada;
- b) conclusão da graduação. O vínculo institucional cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;
- c) aquisição de vínculo empregatício de qualquer natureza ou bolsa, exceto situações previstas no item 4.1.3 da Resolução do Conselho Curador 03/2020- Normas Fapesb

- d) descumprimento de quaisquer regras dessas normas, ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas para o Projeto;
- e) abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior;
- f) inadimplência do bolsista com a FAPESB, decorridos mais de 60 (sessenta) dias da data do fato que ensejou a inadimplência;

8.2.2. Caso o cancelamento seja realizado de forma retroativa, o bolsista deverá devolver recursos recebidos indevidamente.

8.2.3. Em caso de cancelamento de bolsa, tendo havido recebimento de valores pagos pela FAPESB, deve-se apresentar relatório técnico final.

8.2.4. Caso a situação do bolsista cancelado não seja regularizada, ficarão o bolsista e a instituição inadimplentes com a FAPESB, o que poderá impossibilitar a implementação de novas bolsas e/ou recebimento de nova cota.

8.2.5. A FAPESB poderá rescindir ou suspender, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes.

8.2.6. Em caso de aprovação do bolsista em concurso público, a data utilizada para o cancelamento da bolsa será a do termo de posse.

8.2.7. Em caso de cancelamento da bolsa até 6º mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à apenas o Relatório Técnico Final.

9. SUBSTITUIÇÃO

9.1. De bolsista

a)9.1.1. Só pode ser realizada uma única vez, respeitando calendário da FAPESB, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas.

b)9.1.2. O novo bolsista deverá se enquadrar nos requisitos e condições estabelecidos nas Normas da FAPESB e terá direito ao restante de vigência da cota.

c)9.1.3. A substituição estará condicionada à adimplência do bolsista substituído junto à FAPESB e respeitará o limite de vigência de bolsa, prevista nesta norma.

10.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA :

- a) Documento de identidade do candidato.
- b) CPF do candidato à bolsa, caso não exista no RG ou similar.
- c) Visto atualizado, para candidatos estrangeiros;
- d) Declaração da instituição informando matrícula, semestre e média geral do estudante (modelo disponível no site da FAPESB);
- e) Currículo Lattes completo e atualizado do candidato à bolsa.
- f) declaração da unidade/departamento da instituição informando vínculo do orientador com a instituição;
- g) Declaração assinada pelo candidato informando não ter vínculo empregatício ou bolsa, que se compromete a não os adquirir concomitantemente à bolsa da FAPESB e que se dedicará 20 horas semanais, conforme modelo disponível no site da FAPESB;
- h) Comprovante de dados bancários do candidato à bolsa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O descumprimento das normas presentes neste edital invalida a inscrição.

11.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGD.

Guanambi (BA), 20 de julho de 2020.

Prof. Dr. Fábio Corrêa Souza de Oliveira

Diretor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito

Prof. Dr. André Karam Trindade

Coordenador do Mestrado em Direito

Não-correntista: informar os dados bancários até 05 (cinco) dias após a confirmação da concessão da bolsa/taxa.

DECLARAÇÃO

- Declaro não possuir qualquer relação de trabalho com o Centro Universitário UniFG;
- Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;
- Declaro ter disponibilidade de _____ (_____) horas de dedicação semanais ao curso, excetuando-se as horas das disciplinas;
- Declaro que as informações prestadas são verdadeiras

Guanambi/BA, ____/____/____.

Candidato

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovação de vínculo empregatício:
 - ✓ Cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte em branco) ou;
 - ✓ Documento correspondente que comprove o vínculo empregatício ou;
 - ✓ Declaração de próprio punho que não possui vínculo empregatício.